



# SAQUAREMA-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SAQUAREMA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

Secretário Escolar

**EDITAL Nº 01/2022**

CÓD: SL-0420T-22  
7908433227601

## Como passar em um concurso público?

Todos nós sabemos que é um grande desafio ser aprovado em concurso público, dessa maneira é muito importante o concurseiro estar focado e determinado em seus estudos e na sua preparação. É verdade que não existe uma fórmula mágica ou uma regra de como estudar para concursos públicos, é importante cada pessoa encontrar a melhor maneira para estar otimizando sua preparação.

Algumas dicas podem sempre ajudar a elevar o nível dos estudos, criando uma motivação para estudar. Pensando nisso, a Solução preparou esta introdução com algumas dicas que irão fazer toda a diferença na sua preparação.

### Então mãos à obra!

- Esteja focado em seu objetivo: É de extrema importância você estar focado em seu objetivo: a aprovação no concurso. Você vai ter que colocar em sua mente que sua prioridade é dedicar-se para a realização de seu sonho;
- Não saia atirando para todos os lados: Procure dar atenção a um concurso de cada vez, a dificuldade é muito maior quando você tenta focar em vários certames, pois as matérias das diversas áreas são diferentes. Desta forma, é importante que você defina uma área e especializando-se nela. Se for possível realize todos os concursos que saírem que englobe a mesma área;
- Defina um local, dias e horários para estudar: Uma maneira de organizar seus estudos é transformando isso em um hábito, determinado um local, os horários e dias específicos para estudar cada disciplina que irá compor o concurso. O local de estudo não pode ter uma distração com interrupções constantes, é preciso ter concentração total;
- Organização: Como dissemos anteriormente, é preciso evitar qualquer distração, suas horas de estudos são inegociáveis. É praticamente impossível passar em um concurso público se você não for uma pessoa organizada, é importante ter uma planilha contendo sua rotina diária de atividades definindo o melhor horário de estudo;
- Método de estudo: Um grande aliado para facilitar seus estudos, são os resumos. Isso irá te ajudar na hora da revisão sobre o assunto estudado. É fundamental que você inicie seus estudos antes mesmo de sair o edital, buscando editais de concursos anteriores. Busque refazer a provas dos concursos anteriores, isso irá te ajudar na preparação.
- Invista nos materiais: É essencial que você tenha um bom material voltado para concursos públicos, completo e atualizado. Esses materiais devem trazer toda a teoria do edital de uma forma didática e esquematizada, contendo exercícios para praticar. Quanto mais exercícios você realizar, melhor será sua preparação para realizar a prova do certame;
- Cuide de sua preparação: Não são só os estudos que são importantes na sua preparação, evite perder sono, isso te deixará com uma menor energia e um cérebro cansado. É preciso que você tenha uma boa noite de sono. Outro fator importante na sua preparação, é tirar ao menos 1 (um) dia na semana para descanso e lazer, renovando as energias e evitando o estresse.

A motivação é a chave do sucesso na vida dos concurseiros. Compreendemos que nem sempre é fácil, e às vezes bate aquele desânimo com vários fatores ao nosso redor. Porém tenha garra ao focar na sua aprovação no concurso público dos seus sonhos.

Como dissemos no começo, não existe uma fórmula mágica, um método infalível. O que realmente existe é a sua garra, sua dedicação e motivação para realizar o seu grande sonho de ser aprovado no concurso público. Acredite em você e no seu potencial.

A Solução tem ajudado, há mais de 36 anos, quem quer vencer a batalha do concurso público. **Vamos juntos!**

## Português

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência.....	7
2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos .....	22
3. metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia.....	23
4. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes.....	25
5. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação.....	31
6. concordância verbal e nominal.....	33
7. regência verbal e nominal.....	34
8. colocação e ordem de palavras na frase.....	34
9. Sistema gráfico: ortografia.....	35
10. regras de acentuação.....	36
11. uso dos sinais de pontuação.....	36
12. Funções da linguagem e elementos da comunicação.....	37

## Legislação Educacional e suas atualizações

1. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90.....	43
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96. ....	79
3. Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/15.....	94
4. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/14.....	110
5. Base Nacional Comum Curricular .....	125
6. Plano Municipal de Educação de Saquarema.....	164
7. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica .....	164

## Conhecimentos Gerais do Município

1. Primeiras ocupações, evolução histórica, econômica e administrativa: dados relevantes.....	173
2. Informações básicas sobre área, altitude, clima, relevo; Sistemas costeiro, lagunar e hidrográfico; Parques, unidades de conservação e áreas de proteção ambiental da região.....	173
3. Localização do Município, população, limites municipais, distritos; vias de acesso; Características urbanas; Atividades econômicas predominantes; Serviços básicos.....	174
4. Patrimônio natural, histórico, material e imaterial. Datas comemorativas; atrações, eventos e espaços de destaque do Município; Posição do Município na divisão regional turística do Estado e sua classificação .....	174
5. Aspectos e indicadores sociais, econômicos e financeiros .....	175
6. Autonomia, poderes e símbolos municipais. Divisão administrativa do Município. Competências municipais: privativas, comuns e suplementares. Vedações .....	175
7. Organização dos poderes: Câmara e Prefeitura. Câmara Municipal: funções, competências privativas, posse, funcionamento. Conceitos sobre mandato, legislatura, sessão legislativa, sessões ordinárias e extraordinárias; comissões permanentes e especiais. Regimento Interno, Processo Legislativo. Mesa Diretora: membros, eleição, atribuições e composição. Número de vereadores na Câmara Municipal de Saquarema. Convocações da Câmara e prazo para os órgãos do poder executivo prestarem informações e apresentarem documentos requisitados pela Câmara .....	176

8. Prefeito Municipal: Competências privativas, posse, substituição, proibições, licenças. Leis de sua iniciativa. Auxiliares diretos. Julgamento de crimes e infrações do Prefeito. Atos de competência do Prefeito e seus conteúdos específicos. Atos municipais: publicidade. Prazos da Câmara e da Prefeitura para o fornecimento de certidões aos interessados. Estrutura administrativa da Prefeitura: órgãos de administração direta e indireta. ....	176
9. Fiscalização contábil e financeira; Controle interno e externo. Tributos municipais e administração tributária. Administração de bens patrimoniais e de obras e serviços públicos. Orçamento, suas leis e características, vedações, emendas e execução orçamentária .....	202

## Conhecimentos Específicos Secretário Escolar

1. Documentos administrativos da escola. Documentos do aluno. ....	203
2. Estrutura e organização escolar/curricular. ....	209
3. Atendimento a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários). ....	220
4. Escrituração e registros escolares. ....	232
5. Organização e manutenção dos arquivos.....	233
6. Ética Profissional. ....	243
7. Educação Inclusiva.....	245
8. Legislação educacional e suas atualizações Constituição, LDB 9394/96, PNE 2014, BNCC LBI, ECA.e PME de Saquarema.....	252
9. Atribuições do cargo de Secretário Escolar.....	252

Sendo assim, podemos dizer que existem diferentes tipos de leitura: uma leitura prévia, uma leitura seletiva, uma leitura analítica e, por fim, uma leitura interpretativa.

É muito importante que você:

- Assista os mais diferenciados jornais sobre a sua cidade, estado, país e mundo;
- Se possível, procure por jornais escritos para saber de notícias (e também da estrutura das palavras para dar opiniões);
- Leia livros sobre diversos temas para sugar informações ortográficas, gramaticais e interpretativas;
- Procure estar sempre informado sobre os assuntos mais polêmicos;
- Procure debater ou conversar com diversas pessoas sobre qualquer tema para presenciar opiniões diversas das suas.

**Dicas para interpretar um texto:**

– Leia lentamente o texto todo.

No primeiro contato com o texto, o mais importante é tentar compreender o sentido global do texto e identificar o seu objetivo.

– Releia o texto quantas vezes forem necessárias.

Assim, será mais fácil identificar as ideias principais de cada parágrafo e compreender o desenvolvimento do texto.

– Sublinhe as ideias mais importantes.

Sublinhar apenas quando já se tiver uma boa noção da ideia principal e das ideias secundárias do texto. – Separe fatos de opiniões.

O leitor precisa separar o que é um fato (verdadeiro, objetivo e comprovável) do que é uma opinião (pessoal, tendenciosa e mutável). – Retorne ao texto sempre que necessário.

Além disso, é importante entender com cuidado e atenção os enunciados das questões.

– Reescreva o conteúdo lido.

Para uma melhor compreensão, podem ser feitos resumos, tópicos ou esquemas.

Além dessas dicas importantes, você também pode grifar palavras novas, e procurar seu significado para aumentar seu vocabulário, fazer atividades como caça-palavras, ou cruzadinhas são uma distração, mas também um aprendizado.

Não se esqueça, além da prática da leitura aprimorar a compreensão do texto e ajudar a aprovação, ela também estimula nossa imaginação, distrai, relaxa, informa, educa, atualiza, melhora nosso foco, cria perspectivas, nos torna reflexivos, pensantes, além de melhorar nossa habilidade de fala, de escrita e de memória.

Um texto para ser compreendido deve apresentar ideias seletas e organizadas, através dos parágrafos que é composto pela ideia central, argumentação e/ou desenvolvimento e a conclusão do texto.

O primeiro objetivo de uma interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias, ou fundamentações, as argumentações, ou explicações, que levem ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Compreendido tudo isso, interpretar significa extrair um significado. Ou seja, a ideia está lá, às vezes escondida, e por isso o candidato só precisa entendê-la – e não a complementar com algum valor individual. Portanto, apegue-se tão somente ao texto, e nunca extrapole a visão dele.

**IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO**

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

**CACHORROS**

Os zoológicos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoológicos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

**IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS**

**Ironia**

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

Ironia verbal

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

Ironia de situação

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro "Memórias Póstumas de Brás Cubas", de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem sucesso. Após a morte, a personagem se torna conhecida. A ironia é que planejou ficar famoso antes de morrer e se tornou famoso após a morte.

Ironia dramática (ou satírica)

A ironia dramática é um efeito de sentido que ocorre nos textos literários quando o leitor, a audiência, tem mais informações do que tem um personagem sobre os eventos da narrativa e sobre intenções de outros personagens. É um recurso usado para aprofundar os significados ocultos em diálogos e ações e que, quando captado pelo leitor, gera um clima de suspense, tragédia ou mesmo comédia.

dia, visto que um personagem é posto em situações que geram conflitos e mal-entendidos porque ele mesmo não tem ciência do todo da narrativa.

Exemplo: Em livros com narrador onisciente, que sabe tudo o que se passa na história com todas as personagens, é mais fácil aparecer esse tipo de ironia. A peça como Romeu e Julieta, por exemplo, se inicia com a fala que relata que os protagonistas da história irão morrer em decorrência do seu amor. As personagens agem ao longo da peça esperando conseguir atingir seus objetivos, mas a plateia já sabe que eles não serão bem-sucedidos.

**Humor**

Nesse caso, é muito comum a utilização de situações que pareçam cômicas ou surpreendentes para provocar o efeito de humor.

Situações cômicas ou potencialmente humorísticas compartilham da característica do efeito surpresa. O humor reside em ocorrer algo fora do esperado numa situação.

Há diversas situações em que o humor pode aparecer. Há as tirinhas e charges, que aliam texto e imagem para criar efeito cômico; há anedotas ou pequenos contos; e há as crônicas, frequentemente acessadas como forma de gerar o riso.

Os textos com finalidade humorística podem ser divididos em quatro categorias: anedotas, cartuns, tiras e charges.

Exemplo:



**ANÁLISE E A INTERPRETAÇÃO DO TEXTO SEGUNDO O GÊNERO EM QUE SE INSCREVE**

Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

**Busca de sentidos**

Para a busca de sentidos do texto, pode-se retirar do mesmo os tópicos frasais presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na apreensão do conteúdo exposto.

Isso porque é ali que se fazem necessários, estabelecem uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Cabe ao Estado zelas para que as crianças e adolescentes se desenvolvam em condições sociais que favoreçam a integridade física, liberdade e dignidade. Contudo, não se pode atribuir tal responsabilidade apenas a uma suposta inaplicabilidade do estatuto da criança e do adolescente, uma vez que estes nada mais são do que o produto da entidade familiar e da sociedade, as quais têm importância fundamental no comportamento dos mesmos.<sup>1</sup>

#### Últimas alterações no ECA

##### **As mais recentes:**

São quatro os pontos modificados no ECA durante a atual administração:

- A instituição da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, na lei nº 13.798, de 3 de janeiro de 2019;
- A criação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas - na lei nº 13.812, de 16 de março 2019;
- A mudança na idade mínima para que uma criança ou adolescente possa viajar sem os pais ou responsáveis e sem autorização judicial, passando de 12 para 16 anos - na mesma lei nº 13.812;
- A mudança na lei sobre a reeleição dos conselheiros tutelares, que agora podem ser reeleitos por vários mandatos consecutivos, em vez de apenas uma vez - lei 13.824, de 9 de maio 2019.

**Lei nº 13.509/17, publicada em 22 de novembro de 2017** altera o ECA ao estabelecer novos prazos e procedimentos para o trâmite dos processos de adoção, além de prever novas hipóteses de destituição do poder familiar, de apadrinhamento afetivo e disciplinar a entrega voluntária de crianças e adolescentes à adoção.

##### **Lei Federal nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida**

Esta lei estabelece novas diretrizes para o atendimento de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, e que frequentemente são expostos a condutas profissionais não qualificadas, sendo obrigados a relatar por várias vezes, ou para pessoas diferentes, violências sofridas, revivendo desnecessariamente seu drama.

Denominada “Lei da Escuta Protegida”, essa lei tem como objetivo a proteção de crianças e adolescentes após a revelação da violência sofrida, promovendo uma escuta única nos serviços de atendimento e criando um protocolo de atendimento a ser adotado por todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

##### **Lei 13.436, de 12 de abril de 2017 - Garantia do direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação**

Esta lei introduziu no artigo 10 do ECA uma responsabilidade adicional para os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares: daqui em diante eles estão obrigados a acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar.

##### **Lei 13.438, de 26 de abril de 2017 – Protocolo de Avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças**

Esta lei determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) será obrigado a adotar protocolo com padrões para a avaliação de riscos ao desenvolvimento psíquico de crianças de até 18 meses de idade.

A lei estabelece que crianças de até 18 meses de idade façam acompanhamento através de protocolo ou outro instrumento de detecção de risco. Esse acompanhamento se dará em consulta pediátrica. Por meio de exames poderá ser detectado precocemente, por exemplo, o transtorno do espectro autista, o que permitirá um melhor acompanhamento no desenvolvimento futuro da criança.

##### **Lei nº 13.440, de 8 de maio de 2017 – Aumento na penalização de crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes**

Esta lei promoveu a inclusão de mais uma penalidade no artigo 244-A do ECA. A pena previa reclusão de quatro a dez anos e multa nos crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes. Agora o texto está acrescido de perda de bens e que os valores advindos dessas práticas serão revertidos em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação (Estado ou Distrito Federal) em que foi cometido o crime.

##### **Lei nº 13.441, de 8 de maio de 2017 - Prevê a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente**

Esta lei prevê a infiltração policial virtual no combate aos crimes contra a dignidade sexual de vulneráveis. A nova lei acrescentou ao ECA os artigos 190-A a 190-E e normatizou a investigação em meio cibernético.

##### **Revogação do artigo 248 que versava sobre trabalho doméstico de adolescentes**

Foi revogado o artigo 248 do ECA que possibilitava a regularização da guarda de adolescentes para o serviço doméstico. A Constituição Brasileira proíbe o trabalho infantil, mas este artigo estabelecia prazo de cinco dias para que o responsável, ou novo guardião, apresentasse à Vara de Justiça de sua cidade ou comarca o adolescente trazido de outra localidade para prestação de serviço doméstico, o que, segundo os autores do projeto de lei que resultou na revogação do artigo, abria espaço para a regularização do trabalho infantil ilegal.

##### **Lei 13.306 de 2016 publicada no dia 04 de julho, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente fixando em cinco anos a idade máxima para o atendimento na educação infantil.<sup>2</sup>**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma lei federal (8.069 promulgada em julho de 1990), que trata sobre os direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil.

Trata-se de um ramo do direito especializado, dividido em partes geral e especial, onde a primeira traça, como as demais codificações existentes, os princípios norteadores do Estatuto. Já a segunda parte estrutura a política de atendimento, medidas, conselho tutelar, acesso jurisdicional e apuração de atos infracionais.

Na presente Lei estão dispostos os procedimentos de adoção (Livro I, capítulo V), a aplicação de medidas socioeducativas (Livro II, capítulo II), do Conselho Tutelar (Livro II, capítulo V), e também dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes.

O objetivo estatutário é a proteção dos menores de 18 anos, proporcionando a eles um desenvolvimento físico, mental, moral e social condizentes com os princípios constitucionais da liberdade e da dignidade, preparando para a vida adulta em sociedade.

O ECA estabelece direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária para meninos e meninas, e também aborda questões de políticas de atendimento, medidas protetivas ou medidas socioeducativas, entre outras providências. Trata-se de direitos diretamente relacionados à Constituição da República de 1988.

<sup>1</sup> Fonte: [www.ambito-juridico.com.br](http://www.ambito-juridico.com.br) – Texto adaptado de Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viegas / Cesar Leandro de Almeida Rabelo

<sup>2</sup> Fonte: [www.equipeagoraepasso.com.br/www.g1.globo.com](http://www.equipeagoraepasso.com.br/www.g1.globo.com)

Dispõe a Lei 8.069/1990 que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, por qualquer pessoa que seja, devendo ser punido qualquer ação ou omissão que atente aos seus direitos fundamentais.

**LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I  
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

**Título II  
Dos Direitos Fundamentais  
Capítulo I  
Do Direito à Vida e à Saúde**

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 7º A gestante deverá receber orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 8º A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 9º A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 10. Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 8º-A. Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar in-

## CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Mesorregião [2021]	Baixas
Microrregião [2021]	Lagos

### LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, POPULAÇÃO, LIMITES MUNICIPAIS, DISTRITOS; VIAS DE ACESSO; CARACTERÍSTICAS URBANAS; ATIVIDADES ECONÔMICAS PREDOMINANTES; SERVIÇOS BÁSICOS

Os principais acessos rodoviários são:

- RJ-106 - Rodovia Amaral Peixoto
- RJ-118 - Estr. Sampaio Corrêa - Jacaré - Ponta Negra.
- RJ-124 - Via Lagos
- RJ-128 - Av. Saquarema/Estrada do Palmital

Saquarema também já foi atendida por transporte ferroviário no período entre 1913 a 1962 pela Estrada de Ferro Maricá, nos distritos de Sampaio Corrêa e Bacaxá. A ferrovia ligava o município as cidades de São Gonçalo e Maricá, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e a também cidade litorânea de Cabo Frio, o ponto terminal da linha férrea. Seu trajeto cortava grande parte do litoral da região das Baixadas Litorâneas, mais conhecida como Região dos Lagos e tinha como função escoar a produção agrícola, açucareira e salineira e a pesca da região, além do transporte de passageiros que seguiam rumo a Niterói, para em seguida se deslocarem à capital Rio de Janeiro por meio de barcas.

No distrito de Sampaio Corrêa, a ferrovia também atendia com sua demanda de transportes, a antiga Usina Santa Luzia, considerada a maior da região na época. No ano de 1943, a EFM foi repassada à Estrada de Ferro Central do Brasil, passando a ser denominada como Ramal de Cabo Frio. Em seus últimos anos, havia sido repassada à Estrada de Ferro Leopoldina. Os últimos trens de passageiros e de cargas circularam pela cidade no dia 16 de janeiro de 1962, desativando o trecho que atravessava o município. Em 1966, a linha férrea foi erradicada de Saquarema, o que ocasionou prejuízos econômicos à região posteriormente.

### POPULAÇÃO

População estimada [2021]	91.938 pessoas
População no último censo [2010]	74.234 pessoas
Densidade demográfica [2010]	209,96 hab/km <sup>2</sup>

### PATRIMÔNIO NATURAL, HISTÓRICO, MATERIAL E IMATERIAL. DATAS COMEMORATIVAS; ATRAÇÕES, EVENTOS E ESPAÇOS DE DESTAQUE DO MUNICÍPIO; POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NA DIVISÃO REGIONAL TURÍSTICA DO ESTADO E SUA CLASSIFICAÇÃO

Turismo

Praia da Vila, do alto do morro da igreja Nossa Senhora de Nazareth.

Templo do Rock, em Itaúna.

Cidade predominantemente turística, é conhecida também como "A Capital Nacional do Surfe". As ondas de suas praias estão entre as melhores do país. Além dos campeonatos de surfe nacionais e internacionais, as festas religiosas constituem um importante atrativo para o turismo local.

As principais atrações turísticas da cidade são:

- Praias (sendo as principais as da Vila e de Itaúna)
- Lagoas (como a Lagoa de Saquarema)
- Cachoeiras
- Morros
- O Sambaqui da Beirada (sítio arqueológico de 4 500 anos);
- A Igreja Matriz de Nossa Senhora de Nazareth, criada em 1630;
- A Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, situada num outeiro à Beira-Mar;
- O Cemitério Municipal, situado num penhasco à Beira-Mar;
- O Templo do Rock (museu-residência do roqueiro Serguei);
- O Mirante do Morro da Cruz;
- O Centro de Treinamento de Vôlei da CBV;
- A Rampa de Voo livre.
- Cachoeiras do Tingui (no 3º distrito de Saquarema)
- Casa de Cultura Walmyr Ayala.
- Trilha dos Goonies

Festas Religiosas

Dentre as festas religiosas, pode-se citar, como a de maior destaque, a de Nossa Senhora de Nazareth (Padroeira do Município), que ocorre do dia 30 de agosto a 8 de setembro, que se traduz na maior manifestação religiosa do Estado do Rio de Janeiro e o mais antigo círio de Nazaré do país, datado de 1630, sendo mais antigo até mesmo que o famoso Círio de Belém, no Pará, sendo reconhecido em Setembro de 2009 pela Diretoria do Círio de Nazaré de Belém do Pará, quando da ocasião da visita da Imagem de Nossa Senhora de Nazareth, de Belém do Pará, ao município. [carece fontes] Saquarema possui, também, uma tradicional celebração da Semana Santa. O Beija-Mão, o Canto da Verônica, a Banda de Música com as marchas fúnebres e os personagens históricos representados na Procissão do Enterro, na Sexta-feira Santa, causam emoção ao relembrar o sepultamento de Jesus.

Outra festividade muito tradicional no município (desde 1740, introduzida pelo Barão de Saquarema) é a Festa do Divino Espírito Santo (Pentecostes), que ocorre cinquenta dias após a Páscoa e que constitui uma grandiosa manifestação popular e cultural, com a Folia do Divino (uma das únicas cidades do Brasil a ter essa manifestação popular) e suas insígnias (Estandarte, Bandeira do Divino, Bandeira de Gala, Coroa de prata, além do cortejo do Menino Imperador). Essas são as três maiores festividades do município e, por isso, vem sendo pleiteado que tais festividades possam ser incluídas como Patrimônio Histórico Imaterial Municipal e Estadual devido à sua abrangência e, assim, possam ser preservadas e continuem sendo manifestações que, todos os anos, atraem milhares de turistas, romeiros e devotos à cidade.

Em Maio/Junho ocorre a Festa de Corpus Christi, em que são confeccionados tapetes coloridos de sal grosso no centro histórico da cidade. No mês de Junho ocorrem ainda as seguintes festas: Santo Antônio (13 de Junho), Padroeiro de Bacaxá, Segundo Distrito; São João Batista (24 de Junho), no centro da cidade; e São Pedro (29 de Junho), na Praça dos Pescadores, com Procissão Marítima.

Em conjunção as Festas dos Padroeiros, o Colégio Estadual Oliveira Viana realiza tradicionalmente o maior Arraiá do município (primeira semana de agosto), desde 2017.

## CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

### “Capital do Surfe”

Praia de Itaúna, mundialmente conhecida pelos campeonatos de surf.

Squarema, através de suas praias, especialmente a de Itaúna, é conhecida como a capital brasileira do surf por suas ondas perfeitas e indescritível beleza e força.

Poucos lugares no Brasil possuem ondas com o porte das de Squarema e por isso, na década de 70, começou a sediar os saudosos festivais de surf.

Por isso, Squarema é conhecida por ser a “Capital Brasileira do Surf” e também é chamada por muitos surfistas de “Maracanã do Surf Brasileiro”.

Squarema em 2017 passa a ser novamente parte do circuito mundial de surf, com o WSL (World Surf League), competição que corresponde a divisão de elite do esporte, a cidade não realizava a etapa brasileira desde 2002. A etapa teve como campeão o surfista brasileiro Adriano de Souza, conhecido como Mineirinho.

### ASPECTOS E INDICADORES SOCIAIS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS

#### ECONOMIA

PIB per capita [2019]	120.175,92 R\$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,709
Total de receitas realizadas [2017]	302.249,54 R\$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	247.728,14 R\$ (×1000)

#### TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020]	1,7 salários mínimos
Pessoal ocupado [2020]	18.696 pessoas
População ocupada [2020]	20,6 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	36,3 %

### AUTONOMIA, PODERES E SÍMBOLOS MUNICIPAIS. DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS: PRIVATIVAS, COMUNS E SUPLEMENTARES. VEDAÇÕES

Administração pública  
Poder Executivo:

A atual Prefeita de Squarema é Manoela Ramos de Souza Gomes Alves, popularmente conhecida como Manoela Peres (DEM), eleita em 2016, com 23.600 votos, correspondendo a 51.20% dos votos válidos.

### Poder Legislativo:

O Poder Legislativo é representado pela Câmara municipal, composta por treze vereadores com mandato de 4 anos. Cabe aos vereadores na Câmara Municipal de Squarema, especialmente fiscalizar o orçamento do município, além de elaborar projetos de lei fundamentais à administração, ao Executivo e principalmente para beneficiar a comunidade. Foram eleitos em 2016, para o período 2017-2020, os seguintes vereadores:

Adriana de Vander (Presidente)  
Roger Gomes  
Bebeto do Rio Seco  
Abraão da Melgil  
Evanildo Ferreira (Vanildo de Jaconé)  
Dra<sup>a</sup> Raquel Oliveira  
Janderson da Educação  
Elisia Rangel  
Rodrigo Borges  
Bruno Pinheiro  
Taeta  
Marcel Chagas  
Eduardo Melo

### SÍMBOLO DO MUNICÍPIO



**ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: CÂMARA E PREFEITURA. CÂMARA MUNICIPAL: FUNÇÕES, COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS, POSSE, FUNCIONAMENTO. CONCEITOS SOBRE MANDATO, LEGISLATURA, SESSÃO LEGISLATIVA, SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS. REGIMENTO INTERNO, PROCESSO LEGISLATIVO. MESA DIRETORA: MEMBROS, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO. NÚMERO DE VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. CONVOCAÇÕES DA CÂMARA E PRAZO PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO PRESTAREM INFORMAÇÕES E APRESENTAREM DOCUMENTOS REQUISITADOS PELA CÂMARA**

#### Tripartição do Poder

Na Constituição Federal encontramos a chamada “tripartição do Poder” onde fundamentam suas respectivas existências o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Assim o município dispõe de dois dos três poderes constituídos: o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Município é a unidade territorial e política, componente da ordem federativa que enfeixa a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal tem a sua autonomia administrativa, política e financeira, entretanto, respeitando mutuamente as respectivas esferas de atuação e competência (Estado e União).

#### Câmara Municipal (Órgão Legislativo)

Câmara Municipal: funções, competências privativas, posse, funcionamento. Conceitos sobre mandato, legislatura, sessão legislativa, sessões ordinárias e extraordinárias; comissões permanentes e especiais. Regimento Interno, Processo Legislativo. Mesa Diretora: membros, eleição, atribuições e composição. Número de vereadores na Câmara Municipal de Saquarema. Convocações da Câmara e prazo para os órgãos do poder executivo prestarem informações e apresentarem documentos requisitados pela Câmara.

#### Vereador

A palavra vem de “verear” que define a pessoa que tem a incumbência de cuidar do bem-estar dos moradores do lugar, portanto, ele é o representante do povo na esfera municipal. Os Vereadores como agentes políticos agem de três formas: propondo, estudando e aprovando leis; recomendando providências à Administração Municipal, para atender as reclamações e necessidades da população para melhoria de sua vida comunitária (indicações, requerimento, moções), fiscalizando as atribuições e contas da Prefeitura, inclusive, da própria Câmara juntamente com o TCE (Tribunal de Contas do Estado).

A Câmara Municipal de Saquarema possui por estrutura, essencialmente, a sua Mesa Diretora e as Comissões Permanentes (existindo, em casos específicos, a possibilidade da criação de Comissões Especiais e Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, como diz o próprio nome, é o órgão de direção do Legislativo. Ela é composta pelo Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Secretários. A Mesa Diretora é quem preside as reuniões e sessões do Legislativo e tem diversas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Casa. Por seu turno, o Regimento Interno é a resolução que regula as funções do vereador, seus direitos e deveres, o processo legislativo, o modo de ser das reuniões e as penalidades ao vereador.

As Comissões Permanentes também previstas no Regimento Interno possuem atribuições específicas por tema.

Segundo o art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Saquarema, “As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) vereadores com a finalidade de examinar matéria em tra-

mitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou ainda de investigar fatos determinados de interesse da Administração ou dos Municípios.”

**PREFEITO MUNICIPAL: COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS, POSSE, SUBSTITUIÇÃO, PROIBIÇÕES, LICENÇAS. LEIS DE SUA INICIATIVA. AUXILIARES DIRETOS. JULGAMENTO DE CRIMES E INFRAÇÕES DO PREFEITO. ATOS DE COMPETÊNCIA DO PREFEITO E SEUS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS. ATOS MUNICIPAIS: PUBLICIDADE. PRAZOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIDÕES AOS INTERESSADOS. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA: ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Saquarema de 5 de abril de 1990

### Preâmbulo

Nós os representantes do povo de Saquarema, constituídos em Poder Legislativo Orgânico deste Município, reunidos em Câmara Municipal, com as atribuições previstas no art. 29 da Constituição Federal, votamos e promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA.

## TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

### CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Saquarema, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

Art. 2º - São poderes municipais, independentes e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único - São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 3º - Constituem patrimônio do Município os seus direitos, os bens móveis e imóveis de seu domínio pleno direito ou útil, e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e prestação de serviços.

Art. 4º - A sede do Município dá - lhe o nome e tem categoria de cidade.

### SEÇÃO II DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Município poderá dividir - se, para fins administrativos em Distritos a serem criados, organizados, supridos ou fundidos após consulta plebiscitária à população diretamente interessada observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica.

§ 1º - A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante dois ou mais Distritos, que serão supridos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do art. 6º desta Lei Orgânica.

§ 2º - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º - O Distrito terá o nome da respectiva sede, categoria será de vila.

## CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Art. 6º - São requisitos para a criação de Distrito, cumulativamente

:Redação dada pela Emenda nº 005/2012 .

I- eleitorado de no mínimo 5 %do total do Município e arrecadação, no último ano, de no mínimo 05 (cinco ) milésimos por cento da arrecadação municipal de impostos;

II- existência, na povoação - sede, de pelo menos, mil moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo único - A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante :

a)declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa de população;

b)certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

c)certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;- certidão, emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação sede;

d)certidão, emitida pelo órgão fazendário, comprovado o valor da arrecadação de impostos da localidade a ser transformada em Distrito

Art. 7º - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas :

I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

I - dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis; III - na existência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

Parágrafo único - As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade. Nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 8º - A alteração de divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no anterior ao das eleições municipais.

Art. 9º - A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, sede do Distrito.

### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

#### SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo - lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - elaborar o Plano Diretor (\*) Nova redação dada pela Emenda nº01/92

III- elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV- criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;- manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental e ainda; atendimento especial aos que não freqüentaram a escola na idade própria;

V- elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (\*)

(\*) Nova Redação dada pela Emenda n.º01/92

VI- instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas; VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços público;

IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais; X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XI- organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico e o plano de carreira dos servidores públicos;

XII- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os

serviços públicos locais;

XIII- planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XIV- estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, e de expansão urbana observadas a Lei Federal e Estadual. (\*)

(\*) Nova Redação dada pela Emenda n.º01/92

XV- conceder e renovar licença para a localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros; XVI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar atividade ou

determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários; XVIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XIX- regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XX- regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXI- fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos; (\*) (\*) Nova Redação dada pela Emenda n.º 01/92

XXII- conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXIII- fixar e sinalizar as zonas de silêncio, de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIV- disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXV- tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando vier;

XXVI- sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXVII- prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVIII- ordenar as atividades, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimento industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXIX- dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXX- regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afiação de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXI- hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXII- organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXIII- fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIV- dispor sobre o depósito de venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

## CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

XXXV- dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade perspicua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores; XXXVI - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos; XXXVII - promover os seguintes serviços :

- a) mercados, feiras e matadouros;
  - b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
  - c) transportes coletivos estritamente municipais;
  - d) iluminação pública;
- XXXVIII - regulamentar e padronizar o serviço de táxi, inclusive o uso de taxímetro; XXXIX - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

XL - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

§ 1º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere ao inciso XIX deste artigo deverão exigir reserva de área destinadas a:

- a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
- b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
- c) passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.

§ 2º - A lei complementar de criação de guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

XLI - promover a integração, política social e cultural da Região dos Lagos, objetivando a união com os demais Municípios no desenvolvimento e a solução dos problemas regionais;

XLII - manter contato com as entidades representativas das comunidades situadas na Região dos Lagos, autoridades das três esferas de governo e quaisquer outras entidades nacionais e estrangeiras, cuja atuação e objetivos sejam úteis à integração e desenvolvimento da região, estimulando o associativismo e dando cumprimento ao disposto no inciso anterior;

Parágrafo único - (\*)

(\*) Nova Redação dada pela Emenda n.º01/92

XLIII - tornar obrigatório os plantões de Farmácias e Drogarias estabelecidas no Município, aos domingos e feriados tendo a Prefeitura a incumbência de organizá-las; XLIV - tornar obrigatório o uso de lonas ou assemelhados nos veículos que estiverem trafegando em perímetro urbano do Município transportando pedras britadas, areias, saibros ou assemelhados.

### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 11 - É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas :

- I- zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições, democráticas e conservar o patrimônio público;
- II- cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III- proteger os documentos, impedindo a evasão, a destruição e a descaracterização das obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV- proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

V- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VI - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VII- fomentar a produção agropecuária e organização do abastecimento alimentar;

VIII- promover o programa de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IX- combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

X- registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI- estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;

XII- fomentar e desenvolver o turismo no Município, através de programas específicos.

### SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 12º. - Ficam Revogados o art. 12 e seu § 1º do ato das disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Saquarema. (\*)

(\*) Nova Redação dada pela Emenda n.º01/92

Parágrafo único - A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las à realidade local.

### CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 13º- Ao Município é vedado :

I- Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II- recusar fé aos documentos públicos;

III- criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si;

IV- subvencionar ou auxiliar de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer meio de comunicação, propaganda político-partidária com fins estranhos à administração;

V- manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgão públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI- outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII- exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

VIII- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos títulos ou direitos;

IX- estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X- cobrar tributos:

a - Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b - no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

XI- utilizar tributos com efeito de confisco;

## CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

XII- estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XIII- instituir impostos sobre :

a)patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado e de outros Municípios;

b)templos de qualquer outro culto;

c)patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência, sem fins lucrativos, atendidos ou requisitos da lei federal;

d)livros, jornais, periódicos e papel destinado a sua impressão;

§ 1

° - A vedação do inciso XIII, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda, e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

§ 2° - As vedações do inciso XIII, a, e do § anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;

§ 3° - As vedações expressas no inciso XIII alíneas “b “ e “c “, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;

Fica Revogado conforme Emenda n.º 01/92 (\*) (\*) Nova Redação dada pela Emenda n.º01/92.

### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

#### CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

##### SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal. Parágrafo único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 15 - A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com representante do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1° - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, obedecendo os ditames do § 3° do art. 14 da Constituição Federal.

§ 2° - O número de Vereadores será de 13(treze), observados os limites de que trata o inciso IV, art. 29, da Constituição Federal.

Redação dada pela Emenda n.º004/2011.

Art. 16 - A Câmara Municipal, reunir-se anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

§ 1° - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2° - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias só eles, conforme dispuser o seu Regime Interno.

§ 3° - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á : I - Pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II- pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice- Prefeito ;

III- pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

IV- pela Comissão Representativa da Câmara , conforme previsto no art.36, desta Lei Orgânica.

§ 4° - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 17 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 18 - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 19 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 35, XII desta Lei Orgânica.

§ 1° - Revogado pela Emenda nº 002/2004 .

§ 2° - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 20 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços ( 2/3 ) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 21 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Considerar-se-á presente a sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

### SEÇÃO II DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA

Art. 22 - A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais idoso, dentre os presentes, para eleição de seu Presidente e de sua Mesa Diretora, por escrutínio aberto e maioria simples, considerando - se automaticamente empossados os eleitos; no caso de empate, ter-se-á por eleito o mais votado pelo povo.

Redação dada pela Emenda n.º011/2016.

§ 1° - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2° - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no § anterior deverá fazê-lo

dentro do prazo de 15 (quinze ) dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara .

§ 3° - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossado.

§ 4° - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5° - A Eleição da Mesa Diretora da Câmara , para o segundo Biênio, far-se-á no dia 15 de Dezembro do segundo ano de cada Legislatura , com posse no dia 1º de Janeiro do Ano subsequente .

Redação dada pela emenda nº 001/2002 .

§ 6° - No ato da posse e ao término do mandato os vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Art. 23 - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitindo a recondução de seus membros para qualquer cargo, na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura. (\*)

(\*) Nova Redação dada pela Emenda 6/98.